

Publique-se.

ROSANA TERESA MARTINELLI
PREFEITA MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****ATOS****DECRETO N° 136, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.**

Aprova o Regulamento da Junta de Julgamento em primeira instância, na Área de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.
Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento da Junta de Julgamento em primeira instância, na área de Vigilância Sanitária, constante do Anexo deste Decreto.

Art. 2º. Revoga-se o Decreto n° 108, de 24 de julho de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2019.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração**REGULAMENTO DA JUNTA DE JULGAMENTO NA ÁREA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**CAPÍTULO I
DA JUNTA DE JULGAMENTO
Seção Única
Da Composição e Competência

Art. 1º. À Junta de Julgamento na Área de Vigilância Sanitária incumbe julgar, em primeira instância administrativa, os processos relativos aos créditos não tributários oriundos de penalidades impostas em decorrência do Poder de Polícia Sanitária do Município, bem como os atos administrativos deles decorrentes, que versem sobre impugnação do Auto de Infração.

Art. 2º. A Junta de Julgamento de que trata este regulamento será composta por 05 (cinco) membros, designados pelo Secretário Municipal de Saúde, por meio de Portaria.

§ 1º. Cada membro da Junta de Julgamento terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º. A Junta de Julgamento contará com a atuação permanente de um servidor da Assessoria Jurídica do Município e seu respectivo suplente, designados pela Procuradoria Geral.

Art. 3º. Não poderá ser membro da Junta de Julgamento, o servidor municipal que estiver afastado em razão de Processo Administrativo Disciplinar ou aposentado.

Art. 4º. A Junta de Julgamento realizará, ordinariamente, no mínimo 01 (uma) sessão por mês, podendo realizar sessões extraordinárias, quando necessário, desde que convocadas por seu Presidente.

§ 1º. Os dias e horários das sessões referidas no caput desse artigo serão fixados por seu Presidente no início de cada período anual de sessões, podendo haver alteração em caso de necessidade motivada.

§ 2º. Cada sessão contará com no mínimo 03 (três) membros para realização do julgamento.

§ 3º. A Junta de Julgamento funcionará de janeiro a dezembro de cada exercício.

Art. 5º. Compete ao Presidente da Junta de Julgamento:

I - presidir as reuniões deliberativas;
II - proferir voto ordinário e, quando necessário, o de qualidade, sendo este fundamentado;

III - determinar o cumprimento das diligências solicitadas pelos membros da Junta de Julgamento;

IV - solicitar a execução das tarefas administrativas da Junta de Julgamento;

V - proceder à distribuição dos processos aos membros.

Art. 6º. São atribuições dos membros que compõem a Junta de Julgamento:

I - examinar e relatar processos relativos a créditos não tributários oriundos de penalidades impostas em decorrência do Poder de Polícia Sanitária do Município, bem como os atos administrativos dele decorrentes, que lhe forem distribuídos, apresentando, no prazo legal, relatório e parecer conclusivo, por escrito;

II - pedir esclarecimentos, vista ou diligência necessários;

III - proferir voto fundamentado;
IV - emitir parecer escrito ou verbal sobre matéria de competência do órgão, por solicitação expressa do Presidente da Junta;
V - pedir vista, diligência ou esclarecimentos necessários e solicitar, quando conveniente, destaque de processo constante de pauta de julgamento.

CAPÍTULO II
DA IMPUGNAÇÃO E DA DEFESA

Art. 7º. O infrator poderá apresentar impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência ou notificação.

Art. 8º. A impugnação deverá ser apresentada por petição e protocolizada junto ao Departamento de Vigilância Sanitária ou outro setor que vier a substituí-lo, quando será emitido o comprovante da entrega.

Art. 9º. Na petição a que se refere o art. 8º deste Regulamento o requerente deverá alegar toda a matéria que entender útil, indicar e requerer às provas que pretende produzir e juntar as que constarem de documentação.

Art. 10. Apresentada a impugnação, terá a autoridade responsável pela lavratura do auto de infração impugnado o prazo de 10 (dez) dias, para apresentar contrarrazões.

Art. 11. Apresentada ou não a defesa ou a impugnação, o Auto de Infração será apreciado pela Junta de Julgamento, em 1ª instância.

Art. 12. O processo será dado por encerrado na fase administrativa, caso o infrator não interponha recurso da decisão em 1ª instância.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. O processo será dado por encerrado na fase administrativa após a publicação da decisão final, no órgão de publicação Oficial do Município de Sorriso.

Art. 14. O recurso interposto contra decisão não definitiva terá efeito suspensivo relativo ao pagamento da pena pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente.

Art. 15. Não caberá recurso na hipótese de condenação definitiva de produto em razão de laudo laboratorial confirmado em perícia de contraprova ou nos casos de fraude, falsificação ou adulteração.

Art. 16. O infrator deverá apresentar documentos que comprovem o faturamento anual da empresa e seu porte no momento da impugnação ou recurso.

Parágrafo único. Caso não haja impugnação ou recurso ou a não apresentação dos documentos referidos no caput desse artigo, será considerado o maior valor da multa.

Art. 17. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento serão resolvidos por meio de Reunião Geral da Junta de Julgamento.

Art. 18. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2019.

LUIZ FABIO MARCHIORO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRONICO N° 001/2019**

O MUNICIPIO DE SORRISO – MT. TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO N° 001/2019. TENDO COMO OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SORRISO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S)". CONFORME A SEGUIR, **DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS, CNPJ N° 07.640.617/0001-10**, ITENS VENCEDORA – COD 11100 R\$ 4.000,00 – COD 17577 R\$ 2.710,00 – COD 169899 R\$ 15.560,00 COD 169948 R\$ 6.168,00 – COD 169986 R\$93.375,00 – COD 169994 R\$ 9.600,00 – COD 170031 R\$ 26.400,00 – COD 170108 R\$ 69.516,00 / **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA, CNPJ N° 18.337.759/0001-20**, ITENS VENCEDORA – COD 17547 R\$ 11.080,00 – COD 90276 R\$ 6.810,00 – COD 169878 R\$ 6.170,00 – COD 169879 R\$ 10.200,00 – COD 169884 R\$ 9.120,00 – COD 169886 R\$ 8.445,00 – COD 169887 R\$ 7.795,00 – COD 169890 R\$ 31.020,00 – COD 169913 R\$ 4.560,00 – COD 169956 R\$ 22.725,00 – COD 169966 R\$ 25.200,00 – COD 169977 R\$ 35.100,00 – COD 169981 R\$ 3.638,00 – COD 169999 R\$ 38.880,00 – COD 170000 R\$ 3.348,00 – COD 170020 R\$ 54.900,00 COD 170025 R\$ 15.120,00 – COD 170036 R\$ 12.300,00 – COD 170038 R\$ 10.500,00 – COD 170047 R\$ 9.200,00 – COD 170048 R\$ 10.410,00 – COD 170057 R\$ 5.468,00 – COD 170066 R\$ 14.820,00 – COD 170076 R\$ 7.800,00 – COD 170084 R\$ 16.119,00 – COD 170085 R\$ 7.020,00 – COD 170091 R\$ 2.196,00 – COD 834084 R\$ 46.890,00 – COD 834088 R\$ 59.980,00 – COD 169875 R\$ 21.300,00 – COD 169929 R\$ 3.680,00 / **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA ME, CNPJ N° 12.889.035/0001-02**, ITENS VENCEDORA COD 104067 R\$ 7.620,00 – COD 169874 R\$ 14.775,00 – COD 169882 R\$ 28.770,00 – COD 169891 R\$ 8.400,00 – COD 169896 R\$ 4.308,00 – COD 169900 R\$ 11.500,00 – COD 169907 R\$ 54.072,00 – COD 169908 R\$ 96.000,00 – COD 169914 R\$ 26.000,00 – COD 169918 R\$ 11.880,00 – COD 169921 R\$ 38.500,00 – COD 169926 R\$ 73.840,00 – COD 169927 R\$ 105.000,00 – COD 169935 R\$ 67.200,00 – COD 169939 R\$ 6.750,00 – COD 169954 R\$ 34.800,00 – COD 169959 R\$ 4.960,00 – COD 169974 R\$ 1.286,00 – COD 169985 R\$ 56.700,00 – COD 169995 R\$ 12.240,00 – COD 170003 R\$ 22.800,00 – COD 170010 R\$ 2.232,00 – COD 170014 R\$ 9.240,00 – COD 170019 R\$ 11.200,00 – COD 170037 R\$ 10.250,00 – COD 170044 R\$ 21.300,300 – COD 170052 R\$ 5.000,00 – COD 170061 R\$ 17.700,00 – COD 170086 R\$ 11.400,00 – COD 170103 R\$ 4.320,00 – COD 170113 R\$6.300,00 – COD 170117 R\$ 11.560,00 – COD 834085 R\$ 3.415,00 / **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ N° 28.418.133/0001-00**, ITENS VENCEDORA - COD 86003 R\$ 3.327,00 – COD 169949 R\$ 6.690,00 – COD 169949 R\$ 10.890,00 – COD 170078 R\$ 6.129,00 – COD 170089 R\$ 12.800,00 – COD 170120 R\$ 2.980,00 / **MT – PHARMACY DISTRIBUIDORA DE**



MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ Nº 04.227.210/0001-78. ITENS VENCEDORA – COD 90275 R\$ 3.030,00 – COD 90289 R\$ 9.090,00 – COD 169880 R\$ 8.740,00 – COD 169889 R\$ 9.935,00 – COD 169909 R\$ 4.399,00 – COD 169910 R\$ 1.593,80 – COD 169916 R\$ 9.540,00 – COD 169928 R\$ 76.490,00 – COD 169973 R\$ 13.495,50 – COD 169978 R\$ 13.499,00 – COD 169997 R\$ 7.020,00 – COD 170018 R\$ 14.730,00 – COD 170109 R\$ 4.543,50 – COD 170114 R\$ 12.400,00 – COD 170115 R\$ 22.470,00 – COD 822611 R\$ 8.519,00 – COD 822612 R\$ 44.382,00 – COD 822616 R\$ 9.290,00 – COD 822630 R\$ 21.499,00 – COD 834066 R\$ 15.400,00 / **HOSPROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 08.774.906/0001-75.** ITENS VENCEDORA – COD 90286 R\$ 37.350,00 – COD 169930 R\$ 18.300,00 – COD 169944 R\$ 2.000,00 – COD 170097 R\$ 84.000,00 – COD 170099 R\$ 81.600,00 / **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, CNPJ Nº 09.676.256/0001-98.** COD 90293 R\$ 3.319,50 – COD 169911 R\$ 10.440,00 – COD 169961 R\$ 7.740,00 – COD 170026 R\$ 8.070,00 – COD 170075 R\$ 51.400,00 / **ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 20.590.555/0001-48.** ITENS VENCEDORA: COD 103232 R\$ 2.940,00 – COD 169922 R\$ 5.760,00 – COD 169923 R\$ 6.660,00 – COD 169924, VALOR R\$ 8.820,00 – COD 169925 R\$ 11.520,00 – COD 169938 R\$ 5.340,00 – COD 169947 R\$ 20.000,00 / **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME, CNPJ Nº 03.250.803/0001-92.** ITENS VENCEDORA: COD 104019 R\$ 2.140,00 – COD 169962 R\$ 9.800,00 / **CENTERMEDI – COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.652.030/0001-70.** ITENS VENCEDORA: COD 169876 R\$ 5.250,00 – COD 169955 R\$ 22.800,00 – COD 169957 R\$ 5.850,00 – COD 169965 R\$ 5.000,00 – COD 170029 R\$ 3.200,00 – COD 170053 R\$ 62.000,00 – COD 170106 R\$ 18.000,00 – COD 822608 R\$ 8.010,00 / **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 21.227.039/0001-16.** ITENS VENCEDORA: COD 169877 R\$ 14.400,00 – COD 170080 R\$ 5.310,00 – COD 170081 R\$ 15.720,00 – COD 170082 R\$ 39.432,00 – COD 170107 R\$ 14.940,00 – COD 822633 R\$ 58.100,00 / **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA, CNPJ Nº 02.520.829/0001-40.** ITENS VENCEDORA: COD 169881 R\$ 16.400,00 – COD R\$ 3.800,00 – COD 169892, 42.300,00 – COD 169893 R\$ 71.400,00 – COD 169897 R\$ 5.600,00 – COD 169906 R\$ 25.920,00 – COD 169919 R\$ 29.220,00 – COD 169936 R\$ 19.900,00 – COD 169984 R\$ 27.540,00 – COD 170005 R\$ 6.800,00 – COD 170021 R\$ 20.000,00 – COD 170022 R\$ 26.000,00 – COD 170023 R\$ 68.000,00 – COD 170027 R\$ 8.500,00 – COD 170039 R\$ 27.120,00 – COD 170044 R\$ 62.400,00 – COD 170042 R\$ 5.500,00 – COD 170058 R\$ 45.900,00 – COD 170063 R\$ 23.280,00 – COD 170069 R\$ 10.650,00 – COD 170073 R\$ 18.000,00 – COD 170074 R\$ 34.470,00 – COD 170090 R\$ 18.760,00 – COD 170091 R\$ 12.780,00 – COD 170096 R\$ 94.500,00 – COD 822609 R\$ 4.000,00 – COD 823851 R\$ 2.060,00 – COD 834060 R\$ 452,00 – COD 169970 R\$ 50.000,00 / **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ Nº 81.706.251/0001-98.** ITENS VENCEDORA: COD 169888 R\$ 4.260,00 – COD 169894 R\$ 57.600,00 – COD 169902 R\$ 18.760,00 – COD 169917 R\$ 20.000,00 – COD 169945 R\$ 1.440,00 – COD 169962 R\$ 6.000,00 – COD 169975 R\$ 34.200,00; COD – 169976 – R\$ 9.000,00 – COD 170011 R\$ 5.400,00 – COD 170012 – R\$ 2.150,00 – COD 170032 R\$ 13.000,00 – COD 170033 R\$ 13.000,00 – COD 170034 R\$ 5.760,00 – COD 170059 R\$ 18.000,00 COD – 170088 R\$ 17.000,00 – COD 170095 R\$ 29.400,00 – COD 834068 R\$ 44.800,00 – COD 170002 R\$ 19.000,00 / **MEDILAR IMP. DIST. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ Nº 07.752.236/0001-23.** ITENS VENCEDORA COD 169895 R\$ 71.050,00 – COD 169903 R\$ 47.200,00 – COD 169931 R\$ 24.000,00 – COD 169970 R\$ 55.200,00 – COD 169993 R\$ 24.600,00 – COD 170102 R\$ 6.000,00 – COD 834096 R\$ 12.560,00 / **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 07.847.837/0001-10.** ITENS VENCEDORA COD 169901 R\$ 840,00 – COD 169912 R\$ 1.780,00 – COD 169934 R\$ 24.000,00 – COD 169942 R\$ 12.540,00 – COD 169951 R\$ 55.790,00 – COD 170006 R\$ 8.580,00 – COD 170041 R\$ 7.800,00 – COD 170043 R\$ 5.977,50 – COD 170051 R\$ 18.950,00 – COD 170065 R\$ 1.837,50 – COD 170067 R\$ 31.200,00 – COD 170079 R\$ 26.000,00 – COD 170094 R\$ 29.000,00 – COD 170116 R\$ 22.500,00 – COD 170118 R\$ 17.910,00 – COD 170119 R\$ 46.560,00 – COD 83406 R\$ 2.075,00 / **ALMEIDA & COMPANHOLI LTDA ME, CNPJ Nº 26.661.675/0001-75.** ITENS VENCEDORA COD 169905 R\$ 25.080,00 – COD 169941 R\$ 6.150,00 – COD 170004 R\$ 73.500,00 – COD 170030 R\$ 23.100,00 – COD 170070 R\$ 8.400,00 – COD 170087 R\$ 110.600,00 / **VITASUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 27.860.256/0001-25.** ITENS VENCEDORA COD 169915 R\$ 32.700,00 – COD 169932 R\$ 22.800,00 – COD 169937 R\$ 13.500,00 – COD 169952 R\$ 7.000,00 – COD 169960 R\$ 8.280,00 – COD 170028 R\$ 12.450,00 – COD 170068 R\$ 10.800,00 – COD 170071 R\$ 42.400,00 / **GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 17.472.278/0001-64.** ITENS VENCEDORA COD 169920 R\$ 16.200,00 – COD 170036 R\$ 1.250,00 / **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ Nº 67.729.178/0004-91.** ITENS VENCEDORA COD 169940 R\$ 11.000,00 – COD 169946 R\$ 8.280,00 – 169952 R\$ 22.650,00 – COD 169958 R\$ 9.800,00 – COD 169964 R\$ 18.450,00 – COD 169970 R\$ 38.700,00 – COD 169979 R\$ 74.520,00 – COD 169980 R\$ 94.000,00 – COD 169987 R\$ 76.200,00 – COD 169988 R\$ 34.500,00 – COD 169990 R\$ 11.500,00 – COD 169998 R\$ 10.716,00 – COD 170008 R\$ 3.690,00 – COD 170012 R\$ 1.584,00 – COD 170016 R\$ 10.680,00 – COD 170083 R\$ 9.900,00 – COD 170093 R\$ 15.450,00 / **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ Nº 17.263.792/0001-90.** ITENS VENCEDORA COD 169967 R\$ 26.400,00 – COD 170001 R\$ 6.560,00 – COD 170046 R\$ 87.200,00 – COD 170104 R\$ 35.380,00 / **DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D'MEDICAMENTOS LTDA EP, CNPJ Nº 16.970.999/0001-31.** ITENS VENCEDORA COD 169992 R\$ 1.080,00 – COD 170111 R\$ 44.000,00 – COD 170112 R\$ 47.400,00 / **DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA M, CNPJ Nº 27.463638/0001-15** – COD 170064 R\$ 17.400,00 / **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A, CNPJ Nº 01.571.702/0001-98.** ITENS VENCEDORA COD 170072 R\$ 20.000,00 – COD 170100 R\$ 14.900,00 – COD 170101 R\$ 14.900,00 / **FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP, CNPJ Nº 11.504.314/0001-48.** ITENS VENCEDORA COD 170123 R\$ 86.749,60 – COD 822631 R\$ 163.128,00 – COD 822749 R\$ 62.160,00.

MIRALDO GOMES DE SOUZA
PREGOIRO.

LEGISLAÇÕES

LEI COMPLEMENTAR Nº 303, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão na Lei Complementar nº 134, de 28 de julho de 2011 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados por esta Lei Complementar na forma e nos quantitativos os cargos que integrarão o Anexo III da Lei Complementar nº 134/2011, conforme segue:

CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO	Hora Semanal	Vagas	Salário
Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	40 horas	01	R\$ 9.813,66
Coordenador Administrativo da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	40 horas	01	R\$ 5.856,84
Coordenador de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	40 horas	01	R\$ 5.856,84

Parágrafo único. A Função de Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, será privativa do cargo de Médico, e, poderá ser cumulada com Plantões/Produtividade.

Art. 2º. O anexo III da Lei Complementar nº 134/2011, passa a vigorar conforme o anexo desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 09 de setembro de 2019.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ANEXO III
CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

TÍTULO DO CARGO	HORA/ SEM	VECTO MENSAL	TOTAL DE VAGAS
Prefeito Municipal		28.844,01	01
Vice Prefeito		18.217,28	01
Secretário Municipal de Governo	40 h	17.807,39	01
Secretário Municipal da Cidade	40 h	17.807,39	01
Secretário Municipal de Administração	40 h	17.807,39	01
Secretário Municipal de Assistência Social	40 h	17.807,39	01
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	40 h	17.807,39	01
Secretário Municipal de Educação e Cultura	40 h	17.807,39	01
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	40 h	17.807,39	01
Secretário Municipal de Fazenda	40 h	17.807,39	01
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	40 h	17.807,39	01
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	40 h	17.807,39	01
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento	40 h	17.807,39	01
Secretário Municipal de Transportes	40 h	17.807,39	01
Secretário Mun. Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil	40 h	17.807,39	01
Procurador Geral	40 h	18.175,99	01
Controlador Geral do Município	40 h	18.175,99	01
Assessor Jurídico	40 h	9.997,00	04
Assessor Adjunto	40 h	9.813,66	12